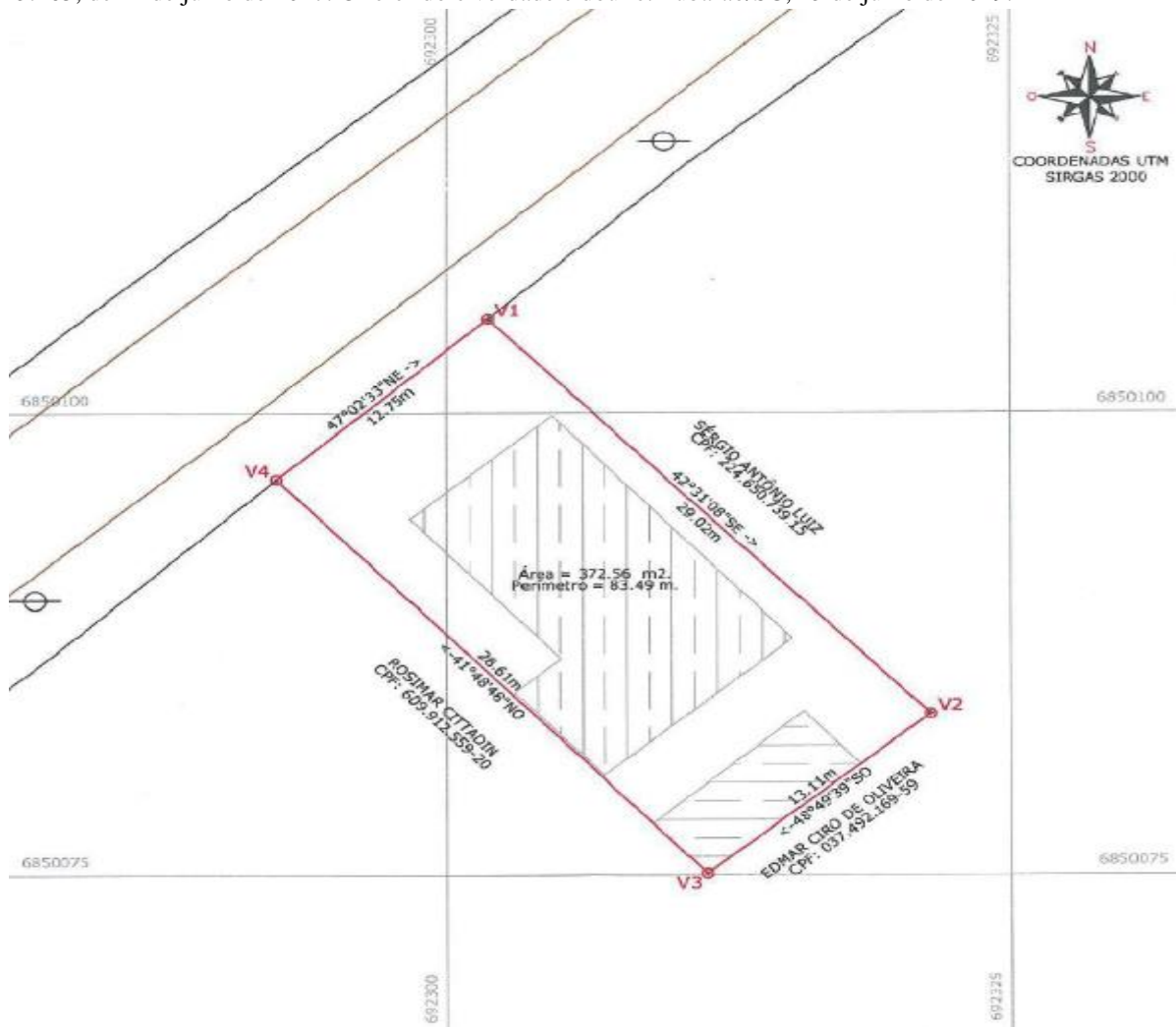


EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **FELIPE FREDERICO SILVA**, brasileiro, solteiro, secretário parlamentar, inscritos no CPF n. 008677419-02, com RG n. 4.437.544, residente e domiciliado à Rua Nelson Manoel Antunes, n. 76, bairro São Bernardo, CEP 88708-660 Tubarão – SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Nelson Manoel Antunes, nº 76, Bairro São Bernardo, CEP 88.708-660, Tubarão/SC, com área de 372,56 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula nº 39.812 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: lado direito, ao norte, confronta-se com a posse de Sergio Antônio Luiz, medindo 29,02 m (vinte e nove metros e dois centímetros); lado esquerdo, ao sul, confronta-se com a posse de Rosimar Cittadin, medindo 14,18 m (quatorze metros e dezoito centímetros); fundos, ao leste, confronta-se com a posse de Edmar Ciro de Oliveira, medindo 13,11 m (treze metros e onze centímetros); frente, ao oeste, confronta-se com a Rua Nelson Manoel Antunes, medindo 12,75 m (doze metros e setenta e cinco centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 23 de julho de 2019.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento